



LEI Nº. 2.547, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

**AUTORIZA CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar ao valor concedido à Fundação Médico Hospitalar Conceição da Barra, a título de Subvenção Social, autorizada pela Lei Municipal nº 2.531, de 22 de março de 2010, no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo Único - A Subvenção Social a que se refere o *caput*, destina-se exclusivamente ao pagamento das seguintes despesas:

- I - gastos com pessoal;
- II - encargos sociais;
- III - serviços de terceiros - pessoa física;
- IV - serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- V - materiais de consumo.

Art. 2º. Para credenciar-se ao recebimento do recurso, a Fundação terá que enviar obrigatoriamente, cronograma de desembolso detalhado onde serão aplicados os valores a serem subvencionados, despesas que se restringirão àquelas enumeradas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. A Fundação prestará contas através de modelo padrão próprio de prestação de contas utilizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações já previstas no Orçamento Programa do Município, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação e a abertura de créditos especiais.

Art. 5º. Fica vedada a transferência de recurso em qualquer monta, ao abrigo desta lei, sem a estrita observância das condições fixadas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.547-10



Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


Sebastião da Cunha Sena
Secretário Municipal de Governo